



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.105/2006
De 09 de Outubro de 2006.

“Reajusta os vencimentos dos cargos efetivos que menciona, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.569,56 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) o valor do vencimento básico do cargo efetivo de Farmacêutico, criado pela Lei Municipal nº 1.058/2005, constante nos anexos II-B, III-B e IV-B – Cargos Efetivos, da Lei nº 677/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – Fica alterado a carga horária constante do anexo IV-B do cargo a que se refere o Caput deste artigo, para 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 1.569,56 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) o valor do vencimento básico do cargo efetivo de Bioquímico, criado pela Lei Municipal nº 1.058/2005, constate nos anexos II-B, III-B e IV-B da Lei nº 677/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – Fica alterado a carga horária constante do anexo IV-B do cargo a que se refere o Caput deste artigo, para 40 horas semanais.

Art. 3º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 09 de Outubro de 2006.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal